



Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Vice Prefeito

GILBRAN RONDINELY SILVA PORTO

Secretário de Gabinete

OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Tesoureiro

FELIPE THIAGO GUEDES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

WILLAN BRENO SOUTO

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

Secretário

CIRILO CORDEIRO DE LUCENA NETO

Secretaria de Infra Estrutura

Secretário

HEMERSON MAERTON CORDEIRO COSTA

Secretaria de Saúde

Secretária

WELLISON MOREIRA CORDEIRO

Secretaria de Assistência Social e Trabalho

Secretária

BERNADETE DE LOURDES CORDEIRO DOS SANTOS

Secretaria da Educação

Secretária

MARICLÉCIA GOMES E SILVA

Secretária de Fomento, Irrigação e Desenvolvimento Rural

Secretário

FABIANO DUARTE DO NASCIMENTO

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada

Diretor Presidente

JOSÉ ODEON BRAGA NETO

Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997

Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020

PORTARIA

PORTARIA Nº 0020 - IPSMPL - TORNAR SEM EFEITO, A PORTARIA 019/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020



PORTARIA Nº 020/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO as adequações no comando administrativo dos organismos públicos da estrutura organizacional desta instituição,

RESOLVE

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a portaria 019/2020, de 30 de dezembro de 2020, publicada no diário oficial do município de Pedra Lavrada – Edição 01088, de 30/12/2020, da servidora sra. **NEUDJA DE LOURDES CORDEIRO RODRIGUES LIMA**.

Art. 2º - Determina o encaminhamento desta portaria ao setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 04 de agosto de 2021

José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente



(83) 3375-4075

ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.brRua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro

CNPJ (MF): 01.896.159/0001-07 / CRIADO EM: 09 DE JUNHO DE 1997

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20210804084207 - Data/Hora Publicação: 04/08/2021 20:44:26

PORTARIA

PORTARIA Nº 0021 - IPSMPL - CONCEDER APOSENTADORIA A NEUDJA DE LOURDES CORDEIRO RODRIGUES LIMA**PORTARIA Nº 021/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a ausência de legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere a idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora Sra. **NEUDJA DE LOURDES CORDEIRO RODRIGUES LIMA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, sob matrícula nº 00052-1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com 31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses e 00 (zero) dias de tempo de contribuição, conforme exegese o Art. 40, § 1º, III, a, da CF/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c art. 1º, da Lei nº 10.887/2004 e Art. 30, incisos I, II e III da Lei municipal nº 025/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 04 de agosto de 2021

José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro

CNPJ (MF): 01.896.159/0001-07 / CRIADO EM: 09 DE JUNHO DE 1997

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20210804084426 - Data/Hora Publicação: 04/08/2021 20:59:47